

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021 – SENAR/CONTAG

Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD de 22/02/2006, alterada pela Resolução 033/11/CD de 28/01/2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista, para deslocamento das participantes do 4º Festival Nacional da Juventude Rural que irá acontecer em Brasília-DF, nos dias 25, 26 de abril de 2023, conforme previstos no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021 – SENAR/CONTAG.

1.2. A presente licitação será do tipo **menor preço por lote** e deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG.

2.2. O **valor estimado** para as despesas com locação de ônibus é de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais.) avençadas no referido TCTF nº 003/2021 aprovado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.2. Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4. Não constem no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique inelegibilidade;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.1.6. Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tenham sido apresentadas nesta licitação na qualidade de subcontratada.

3.2.2. Possuam entre seus sócios, dirigentes e funcionários da CONTAG.

3.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação.

3.2.4. Possuam restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.5. Do mesmo grupo econômico com propostas distintas, e/ou que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

3.3. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, à aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável.

3.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que a CONTAG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Como os pagamentos serão custeadas com recursos do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e a entidade

participantes do “Sistema S” não está submetida aos seus regramentos, devendo pautar-se pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas suspensas para licitar; impedidas de contratar; e/ou declaradas inidôneas para contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros, entre outros, para verificação dos impedimentos:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (Federal, distrital, estados e municípios);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Base de dados do TCU – Tribunal de Contas da União; e
- f) Portal da Transparência.

3.10. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF e no site (www.contag.org.br).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 17h00 (dezessete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, até as 18h00 (dezessete horas), através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da CONTAG.

4.1.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).

4.2. Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17h, devendo ser dirigidos ao Presidente da CPL, na sede da CONTAG.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O teor dos esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizados para conhecimento de todos no site <http://www.contag.org.br>.

4.5. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sobre alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada no site <http://www.contag.org.br> ou pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, na compreensão da CPL, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.7. O licitante que ingressar com impugnação meramente protelatória, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

4.9. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

5.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 *se dirigente da empresa* (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

5.2.2 *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

5.3. Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser **apresentados em original**, ou em cópias devidamente **autenticadas por tabelião de notas**, uma vez que não será feita autenticação de documentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.4. A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.5. É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5.6. Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II, Procuração, Contrato Social, etc.), deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

6. DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO

6.1. Recebimento da documentação e das propostas até as 10:00 horas do dia **27/03/2023**, na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

6.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.3. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprezados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023

DATA: 27/03/2023

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023

DATA: 27/03/2023

HORA: 10:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

6.4. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

6.5. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.6. Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 6.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

7.1.1. Identificação da empresa, inclusive se ela é optante do simples, dados do representante da empresa, dados bancários da empresa e dados do contato com a empresa, que serão obrigatoriamente, os mesmos das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

7.2. A proposta de preço deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada para cada item indicada neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I;

b) o preço ofertado para cada item, expresso em R\$ (reais)

7.3. prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.3.1. caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

7.4. Declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

7.5. O valor indicado na proposta poderá ter apenas duas casas decimais depois da vírgula e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.1 – Para sua habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope N°. 02 – a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), sendo exigido preferencialmente em ordem sequencial.

8.2 – A documentação exigida para habilitação da proponente, reproduzida por meio de fotocópia autenticada em Cartório à luz dos originais, é a seguinte:

- a) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam ou ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Documentos (RG ou CNH) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos (RG ou CNH) dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a (\geq) 1 (um):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizavel a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- j) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**);
- k) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- l) Pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- m) Comprovante de manutenção preventiva e corretivas do(s) veículos tipo ônibus, em condições adequadas de tráfego, de acordo com as normas legais vigentes,

8.3. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

8.3.1. A comissão de licitação não fará autenticação de documentos.

8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documento e/ou comprovante de requerimento de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3.6. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope N°. 02, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

8.5.1. A autenticidade dos documentos de habilitação poderá ser confirmada nas páginas dos órgãos emissores.

8.5.2 – Na impossibilidade da consulta de autenticidade dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.6. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome dela;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão estar em nome dela, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO - deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

8.7. Não será permitida participação de pessoa física.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos no presente edital.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e será recebida a declaração de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**), dos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2. Na sequência, o Pregoeiro e a CPL abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro anunciará a proposta de **menor preço** e as propostas que estiverem 15% acima da de menor preço, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 (até 15% acima da de menor preço), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

9.4. Os lances verbais serão em valores distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 8.2 ou 8.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

9.4.1. Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 12 – PENALIDADES, deste Edital.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor abaixo do apresentado originalmente.

9.8. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

9.10. A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

9.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro poderá verificar a regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope N°. 02, conforme Cláusula 6 – HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

9.14. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado a licitante vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e **motivadamente** a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. O licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como

à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTAG pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.8. Também não serão reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG e serão publicação no site da entidade <http://www.contag.org.br>.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONTAG formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO IV**;

12.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente da CONTAG e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO VI**;

12.2.1. O prazo para assinatura do **ANEXO VI** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pela CONTAG, desde que motivo devidamente justificado;

12.2.2. Para instruir a formalização do **ANEXO VI**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar a CONTAG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas no item 8.2 sob pena de a contratação não se concretizar;

12.2.3. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não aceitar o prazo estipulado na cláusula 12.2., sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará às penalidades previstas neste edital.

12.2.4. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.3. O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor lance por lote para o(s) objeto(s) do **ANEXO I**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito após a prestação do serviço, objeto da presente licitação, conforme estabelecido no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência dos equipamentos fornecidos.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente ao celebrado, discriminando os produtos, bem como seu valor e as retenções legais.

13.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

13.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive;

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ainda que requerido pela interessada;

13.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do produto entregue houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

13.8. A CONTAG deduzirá todos os impostos legais devidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO VI**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

14.2. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Fica facultada a defesa prévia da empresa licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

14.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

14.6. No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato/ata poderá ser imediatamente rescindido, a critério da CONTAG, podendo convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos;

14.7. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTAG reserva-se o direito de rescindir o contrato equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da entrega dos produtos adquiridos, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

15.2. Por ato unilateral e por escrito pela CONTRATANTE por atos praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação total do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a entrega dos produtos licitados;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima a que está sendo a concedente do recurso exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato/instrumento equivalente;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato/instrumento equivalente.

15.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital;

16.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da **CONTAG**, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.4. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site da CONTAG no endereço eletrônico <http://www.contag.org.br>, não cabendo a **CONTAG** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

16.5. Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CONTAG** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SENAR**;

16.6. É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

16.7. A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **CONTAG**;

16.8. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;

16.9. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos no Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF nº 003/2021, firmado entre o SENAR e a CONTAG, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital;

16.9.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do site da **CONTAG** conforme item 16.4;

16.11. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

16.11. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes poderão destruídos.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, aos cuidados do Pregoeiro, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG, SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Park Way – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102.2288, Fax: (61)2102.2299 no horário de funcionamento da CONTAG ou no endereço eletrônico: licitacao@contag.org.br.

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, se este não elucidar, será solucionado aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, através da CPL.

16.14. É assegurado a CONTAG, o direito de:

- a) Revogar ou cancelar a licitação, em todos os itens ou parte destes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

16.17. Com exceção de alteração de prazos, a qual será publicada no Diário Oficial, todas as demais mudanças de item, retificações, comunicados, avisos e demais situações que venham a alterar o presente Edital serão publicadas no site da CONTAG, cabendo aos licitantes interessados no certame acompanhar no endereço eletrônico: www.contag.org.br.

17. DO FORO

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Brasília, 14 de março de 2023.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
ARISTIDES VERAS DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021**, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, onde no

projeto apresentado há gastos com locação de ônibus para os participantes do 4º Festival Nacional da Juventude Rural, prevista no TCTF, faz-se necessária a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de ônibus com motorista.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação mais vantajosa para a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de empresa de prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista para deslocamento das participantes do 4º Festival Nacional da Juventude Rural que irá acontecer em Brasília-DF, nos dias 25, 26 de abril de 2023, no Pavilhão do Parque da Cidade.

3. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES POR LOTE

3.1. Serão necessários 25 ônibus com as seguintes características - veículos **tipo ÔNIBUS**, leito, com descanso para pernas, ar-condicionado, banheiro pressurizado com isolamento acústico, água mineral, manta e travesseiros higienizados.com capacidade para 44 pessoas ou superior e COM motorista(s);

3.2. Os ônibus irão atender os participantes dos seguintes Estados da Federação, nos trechos de ida e volta conforme especificado em cada Lote:

3.2.1. Lote 1 – Região Norte – Valor Estimado R\$ 120.000,00:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Destino
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Ji-Paraná/RO</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Belém/PA</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Palmas/TO</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Rio Branco/AC</u>	<i>Brasília-DF</i>

3.2.2. Lote 2 – Região Nordeste – Valor Estimado de R\$ 270.000,00:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Destino
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>João Pessoa/PB</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Recife/PE</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>São Luís/MA</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Aracaju/SE</u>	<i>Brasília-DF</i>

01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Maceió/AL</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Salvador/BA</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Fortaleza/CE</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Natal/RN</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Teresina/PI</u>	<i>Brasília-DF</i>

3.2.3. Lote 3 – Região Sudeste – Valor Estimado de R\$ 80.000,00:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Destino
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Araruama/RJ</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Bauru/SP</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Belo Horizonte/MG</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Vitória/ES</u>	<i>Brasília-DF</i>

3.2.4. Lote 4 – Região Sul – Valor Estimado de R\$ 45.000,00:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Destino
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Curitiba/PR</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>São José/SC</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Porto Alegre/RS</u>	<i>Brasília-DF</i>

3.2.5. Lote 5 – Região Centro Oeste – Valor Estimado de R\$ 65.000,00:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Destino
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Cuiabá/MT</u>	<i>Brasília-DF</i>
01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u>Campo Grande/MS</u>	<i>Brasília-DF</i>

01	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u><i>Goiânia/GO</i></u>	<i>Brasília-DF</i>
02	Saída: Retorno: 27/03/2023	<u><i>Brasília e Entorno-DF</i></u>	<i>Brasília-DF</i>

3.3. As quantidades de ônibus por Estado é apenas uma estimativa, podendo sofrer alteração no decorrer do processo e da contratação da empresa vencedora;

3.4. Os serviços identificados acima deverão ser realizados, impreterivelmente, em prazo de antecedência necessária para que todos os participantes estejam na cidade de destino até às **08:00** horas do dia **25/03/2023** e o retorno aos locais de origem a partir das **14:00** horas do dia **27/03/2023**.

3.5. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto a ser contratado, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela CONTRATANTE;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTAG

4.1. A CONTAG não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e editalícias assumidas pela CONTRATADA;

4.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

4.5. Designar colaboradores/empregados internos para representá-lo no acompanhamento e diligências dos serviços contratados;

4.6. Comunicar formalmente a relação de colaboradores/empregados que estarão autorizados a manter contato com a CONTRATADA.

4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

4.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste termo, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para atendimento aos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

5.1.1. A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

5.1.2. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;

5.1.3. Os veículos disponibilizados deverão ter passado por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;

5.1.4. Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s), inclusive o banheiro;

5.1.5. Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;

5.1.6. Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;

5.1.7. Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados;

5.1.8. Disponibilizar manta, travesseiros e frigobar com água, bem como a reposição dos mesmos, para os passageiros;

5.1.9. Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:

a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

5.1.10. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;

5.1.11. As infrações de trânsito, que forem praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA;

5.1.12. Providenciar para que todas as participantes viagem sentadas e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.

5.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-

los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

5.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus, troca de lâmpadas, substituição de peças em geral, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

5.1.16. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.17. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;

5.1.18. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no(s) veículo(s) locado(s);

5.1.19. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros, pedágios e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

5.1.20. Apresentar motorista auxiliar (reserva), sempre que a viagem ultrapassar mil quilômetros, considerando o percurso de ida e volta;

5.1.21. Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo esta que arcar com despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais;

5.1.22. Não permitir aos passageiros o transporte de recipientes de vidros, produtos inflamáveis, armas, explosivos, animais e ou quaisquer outros que comprometam a segurança, a higiene e a limpeza do veículo;

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

6.1. Para atender ao objeto da licitação, sobre a disponibilidade de recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação proposta, está estimado o valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta reais).

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de funcionário ou comissão de funcionários pertencente(s) ao quadro da CONTAG (Secretaria de Finanças), designado(s) para esse fim;

7.2. Comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;

7.3. comunicar o Secretário de Administração e Finanças o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

7.4. conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento sempre que for realizada uma atividade.

7.5. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poder ao licitante as seguintes penalidades:

8.1.1. Perda do direito à contratação;

8.1.2. Multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor do contrato;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/CONTAG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Brasília, 14 de março de 2023.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
JURACI MOREIRA SOUTO
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2023
Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 003/2021
Prestação de serviços de locação de ônibus

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº, a participar da licitação instaurada pela CONTAG, na modalidade Pregão Presencial, **Processo Licitatório N° 010/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brasília, de de 2023.

Assinatura

Nome

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010/2023
Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021.
Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE
PENA DE INIDONEIDADE.**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____ / _____ - _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:
CPF:
RG:

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da
CF/88**

(usar papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021.**

Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021

Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<i>Nome Fantasia:</i>	
<i>Razão Social:</i>	
<i>CNPJ:</i>	<i>Inscrição Municipal:</i>
<i>Endereço:</i>	
<i>Bairro:</i>	<i>Cidade:</i>
<i>C.E.P.:</i>	<i>E-mail:</i>
<i>Telefone:</i>	<i>FAX:</i>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

<i>Banco:</i>
<i>Agência:</i>
<i>Conta:</i>

Lote 1 – Região Norte:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Ji-Paraná/RO</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Belém/PA</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Palmas/TO</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Rio Branco/AC</u>	<i>Brasília-DF</i>	
<i>VALOR TOTAL DO LOTE 1</i>			

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Lote 2 – Região Nordeste:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Valor por Estado
01		Destino	
01	<u>João Pessoa/PB</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Recife/PE</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>São Luís/MA</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Aracaju/SE</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Maceió/AL</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Salvador/BA</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Fortaleza/CE</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Natal/RN</u>	<i>Brasília-DF</i>	
<i>VALOR TOTAL DO LOTE 2</i>			

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Lote 3 – Região Sudeste:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Araruama/RJ</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Bauru/SP</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Belo Horizonte/MG</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Vitória/ES</u>	<i>Brasília-DF</i>	
<i>VALOR TOTAL DO LOTE 3</i>			

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Lote 4 – Região Sul:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Curitiba/PR</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>São José/SC</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Porto Alegre/RS</u>	<i>Brasília-DF</i>	
<i>VALOR TOTAL DO LOTE 4</i>			

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Lote 5 – Região Centro Oeste:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Cuiabá/MT</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Campo Grande/MS</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Goiânia/GO</u>	<i>Brasília-DF</i>	
02	<u>Brasília e Entorno-DF</u>	<i>Brasília-DF</i>	
<i>VALOR TOTAL DO LOTE 5</i>			

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Declaramos que os preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____ / ____ / ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA 4º FESTIVAL NACIONAL DA JUVENTUDE RURAL PREVISTA NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA SENAR/CONTAG Nº 003/2021 SENAR/CONTAG.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES – CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada pelo seu presidente, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, empresa estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ _____, Inscrição Municipal _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado entre si a locação de serviços de locação de ônibus conforme as seguintes cláusulas:

I – OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista para deslocamento dos participantes que virão à Brasília participar do 4º Festival Nacional da Juventude Rural, no período de 24, 25 de abril de 2023, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021 – SENAR/CONTAG.

II – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Os ônibus deverão ter as seguintes características - leito, com descanso para pernas, ar-condicionado, banheiro pressurizado com isolamento acústico, água mineral, manta e travesseiros higienizados.com capacidade para 44 pessoas ou superior e COM motorista(s);

2.2. Os ônibus irão atender os participantes dos seguintes Estados da Federação, nos trechos de ida e volta conforme especificado em cada Lote:

2.2.1. Lote 1 – Região Norte:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Ji-Paraná/RO</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Belém/PA</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Palmas/TO</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Rio Branco/AC</u>	<i>Brasília-DF</i>	

2.2.2. Lote 2 – Região Nordeste:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>João Pessoa/PB</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Recife/PE</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>São Luís/MA</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Aracaju/SE</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Maceió/AL</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Salvador/BA</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Fortaleza/CE</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Natal/RN</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Teresina/PI</u>	<i>Brasília-DF</i>	

2.2.3. Lote 3 – Região Sudeste:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Araruama/RJ</u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u>Bauru/SP</u>	<i>Brasília-DF</i>	

01	<u><i>Belo Horizonte/MG</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u><i>Vitória/ES</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	

2.2.4. Lote 4 – Região Sul:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u><i>Curitiba/PR</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u><i>São José/SC</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u><i>Porto Alegre/RS</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	

2.2.5. Lote 5 – Região Centro Oeste:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u><i>Cuiabá/MT</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u><i>Campo Grande/MS</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	
01	<u><i>Goiânia/GO</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	
02	<u><i>Brasília e Entorno-DF</i></u>	<i>Brasília-DF</i>	

2.3. As quantidades de ônibus por Estado é apenas uma estimativa, podendo sofrer alteração no decorrer do processo e da contratação da empresa vencedora;

2.4. Os serviços identificados acima deverão ser realizados, impreterivelmente, em prazo de antecedência necessária para que todos os participantes estejam na cidade de destino até às **08:00** horas do dia **25/03/2023** e o retorno aos **locais de origem a partir das 14:00 horas do dia 27/03/2023**.

2.5. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto a ser contratado, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela CONTRATANTE;

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Disponibilizar os serviços na data acordada, devendo o veículo a ser utilizado estar de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso;

3.2. Utilizar condutor devidamente qualificado e apto ao desempenho de sua função;

- 3.3. Dar total assistência técnica durante a vigência do contrato, bem como manutenção, revisão geral, troca de peças e serviços;
- 3.4. O veículo deverá estar coberto por SEGURO TOTAL decorrente de acidente de trânsito;
- 3.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 3.6. Providenciar para que todos os participantes viagem sentados e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral;
- 3.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.8. A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda, furto ou extravio de bagagens ou objetos transportados pelos passageiros;
- 3.9. Não permitir aos passageiros de sua responsabilidade o transporte de recipientes de vidros, produtos inflamáveis, armas, explosivos, animais e ou quaisquer outros que comprometam a segurança, a higiene e a limpeza do veículo;
- 3.10. Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo esta que arcar com despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais;
- 3.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 3.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro(s) relativo(s) à execução do objeto deste Contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.1.2. Zelar pela execução dos serviços;

4.1.3. Ficar responsável pelo comportamento dos demais usuários do referido transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados aos bens da Contratada e ou a terceiros, durante toda a viagem, até a dispensa do veículo utilizado;

4.1.4. Colaborar com a Contratada em medidas com objetivo de evitar riscos para a segurança dos passageiros, do próprio veículo e de terceiros, podendo a Contratada fazer retirar do veículo, o passageiro que se portar inconvenientemente, se necessário com o uso da autoridade competente;

4.1.5. Proibir o uso de bebidas alcoólicas durante a viagem e, também está atento ao embarque e desembarque excluindo de participar da viagem, passageiros embriagados;

4.1.6. Cumprir o disposto no presente contrato, sob pena de aplicação dos dispositivos legais cabíveis.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor Global deste Contrato é de R\$ 0,00 (xxxx reais):

5.1.1. As despesas do presente contrato serão pagas com recursos do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2021 – SENAR/CONTAG.

5.1.2. O pagamento pelos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do desembarque no destino de origem dos participantes.

5.1.3. O pagamento será feito na conta bancária em nome da empresa vencedora da licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VI – DAS MULTAS

6.1. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja a rescisão deste termo por inadimplência da mesma;

VII – VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de XX de XXXX de 2023 e vigorará até XX de XXXX de 2023 ou pagamento final da última atividade formativa.

VIII – PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/CONTAG por prazo não superior a 02 (dois)

anos, além de multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e pagamento por perdas e danos causados à CONTRATANTE.

8.2. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR, assegurado ao(à) CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.3. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A).

IX – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes e constarão em termo aditivo, conforme art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá sedar a qualquer tempo por acordo entre as partes, bem como nos termos dos art. 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

10.2. Ficam resguardados todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR.

XI – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XIV – DAS MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

14.1. As multas de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA e a pontuação será repassada de imediato ao condutor responsável.

XV – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente contrato, elegem as partes o foro de Brasília – DF.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

16.2. Todos os prazos decorrentes de comunicação via e-mail ou fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

16.3. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC-SENAR e suas alterações, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)